



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

DECRETO Nº 300-1A/91

De, 09 de Julho de 1991

Desapropria por Utilidade Pública de uma área de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM- RN, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com o disposto no art. 5º letra "b", do Decreto-Lei nº3.265/41, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 590, § 2º, item II, do Código Civil Brasileiro,

DECRETA:

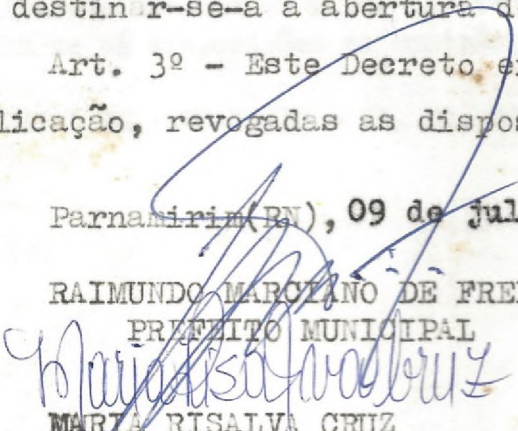
Art. 1º - Fica DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, nos termos do art. 5º da letra "b", do Decreto-Lei nº3.265/41, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 590 § 2º item II, do Código Civil Brasileiro, uma área constituída por parte dos lotes denºs 500, 501 e 502, da Quadra 51, localizados no Loteamento Núcleo Marília, com os seguintes limites e dimensões: ao norte: com Área Remanescente, com 30,00m, ao sul: com Área Remanescente, com 30,00m, ao Leste: com rua projetada, com 25,00m e ao Oeste: com rua Projetada com 2,00m, numa área total de 607,00m², de superfície.

Art. 2º - A Desapropriação de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a abertura de rua.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim(RN), 09 de julho de 1991.

RAIMUNDO MARCELINO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA RISALVA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO